

#### FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 12/05/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 3512/03

SEI

№ FOLHAS

000676/03-9

ORIGEM

(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

**ASSUNTO** 

INTERLEGIS

**EMENTA** 

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE - RJ

	•			TF	RAMITAÇ	ĀO			·
DE	Ξ .	PARA	D	ATA	·	ÐĒ	PARA	, DA	ΓA
	1) SEZ	A SSEP	I 1/2	0\$	2003			/	1
	SSI	EPI	/	/		*********		/	/
			/	/				/	/ #
			/	/				/	1
	, , ,		/	/		***************************************		/.	/
			/	/		************		/	/
	-		/	/		*************		/	/
			/	/			4,2	/	/
			/			***************************************			<i>[</i> *
			/	/					ŀ
******			/	/				1	· /

(PA011200) EMITIDO EM:12/05/2003-16:40:51HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

000676/03-9

M

003512/03

Página 1 de 1 Andre-

#### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasilia/ DF - CEP: 70.165-900 Central de Atendimento - (61) 311-2556 Qtd. Parlamentares: Tipo de Casa: Câmara Municipal Assembléia Legislativa CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE Nome da Casa: <u>C</u>M16 Endereco: AV. PAULINO PINTO PINHEIRO Nº 197 - CENTRO 28960000 ur: RJ cidade: IGUABA GRANDE FAX: (022) 26245729 Telefones: (022) 26245680 - 26241145 E-Mail: cezar.silveira@bol.com.br Homepage: Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar. Nome: CEZAR AUGUSTO RAMOS SILVEIRA cargo: SECRETÁRIO GERAL Unidade/Departamento: SECRETARIA GERAL FAX: (022) 26245729 Telefones: (022) 26245680 cezar.silveira@bol.com.br Autenticação do Presidente EDEZIO SOARES VIANA Nome Completo do Parlamentar: Partido: IPSB Nome Parlamentar: EDEZIO VIANA Mandato Parlamentar (dia/mēs/ano): Início:|01/01/2001 Fim: 31/12/2004 sexo: MASCULINO Aniversário (dia/mês/ano): 31/10/1950 FAX: (022) 26245729 Telefones: (022) 26245344 E-Mail: Homepage: Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados. de . 25,02,2003 Assinatura do Presidente

> Município Pólo? Para uso do Interlegis:



#### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 02
Processo Nº676/03-9
Rubrica N

1

MTERLEGIJ

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: RJ-33038/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003; que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, com sede na Rua Paulino Pinto Pinheiro, nº 197 - Centro, Iguaba Grande-RJ; neste ato representada por seu Presidente, vereador EDÉZIO SOARES VIANA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
  - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos
     onhecimentos, programas e equipamentos
  - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto /na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



INTERLEGIJ



# SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha №	03
Processo	110676/07-9
Rubrica_	R

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao
     PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
    - V cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
  - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
  - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





#### Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Processo N:676/03-9	Folhs N°_	04
Rubrica R	Processo (	676/03-9
1000000	Rubrice	R

- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

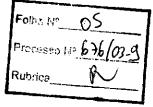






Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
  - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
  - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
  - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
  - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

# Folha Nº 06 Processo (106/16/2-9) Rubrice R

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
  - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
  - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de aggs 6 de 2003.

Covolby

Petrônio Barbosa Lima Carvalho Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI Vereador Edézio Soares Viana

Presidente da Câmara Municipal de Iguaba Grande

Testemunhas:

Carlos Magno Cataldi Santoro

Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegisl-SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Iguaba Grande



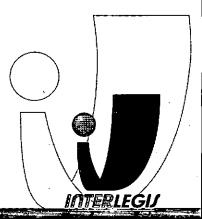


# SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 07
Processo N° 67603-3
Rubrica\_\_\_\_\_

#### **ANEXO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N°	08
Processo	40676/03-9
Rubrica_	2
_	

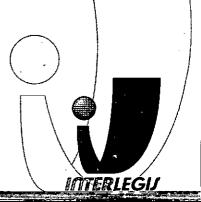
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

#### Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

#### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
  Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





#### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	09
Processo	Nº67663-9
Rubrica_	R

#### INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE - RJ

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Iguaba Grande:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais:
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone:	Designado para
ANTONIO NUNES	DIRETOR DE	(22) 2624-5723	
VICIRA	CONTROLE INTERNO	(22)202(212)	treinamento
NUCIANA GONGA	CHEFE DE	(22)2624-5729	[★] atestar instalação
LUCIANA GONGA	GABINETE		[y] treinamento
			[ ] atestar instalação
			[ ] treinamento
			[ ] atestar instalação
			[ ] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana			lorários	
2= 2 6=	DAS	Rh	`a S	182
30 , 50	Das	8 h	`A 5	22 R

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet:

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim

Edézio Soares Viana

Câmara Municipal de Iguaba Grande

MTERLEGIJ

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília - DF - CEP 70165-900.



21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Argeu Rangel Filho, Presidente da Câmara Municipal de Cocal de Telha-PLES-PECIE: Convénio nº: P-1-22061/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atanado como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Francisco Ayres-Pl; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1933, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 220/42/004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conversidad, Vereador Francisco de Assis S. Lima, Presidente da Camara Municipal de Francisco de Assis S. Lima, Presidente da Camara Municipal de Francisco Ayres-PLESPECIE: Convénio nº: Pl-22063/2004 - NITERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuanicipal de Francisco Santos-Pl; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODA-LIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA; 20/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência de Caradara Municipal de Francisco Santos-Pl. SPECIE: Convénio nº: Pl-2204/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado e Poderal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Massapé do Piaui-Pl; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa

Interlegis e a Carnara Municipal de São João da Canabrava-PI; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa In-terlegis; SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinanura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Verendor Francisco Pereira de Aratijo, Presidente da Camara Municipal de São João da Canabrava-Pl. ESPÉCIE: Conveñio nº. Pl-22094/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, antando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande-Pl; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8 666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Letelegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco José de Moura, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande-Pl. ESPÉCIE: Conveñio nº Pl-22094/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atmando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposio no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 22/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de São Pedro do Piaui-Pl: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Pedro do Piaui-Pl. CBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nação do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nação do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nação do Piaui-Pl. OBJETO: Estabelecer e regular a parti

Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 06/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da dara de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Serado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Irene Arcanjo de Moura Dias, Presidente da Cámara Municipal de Nazaré do Piaui-Pl.
ESPÉCIE: Convènio nº: R1-33035/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Apertibe-R1; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos de disposto no Art. 25, da 1-ei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SICNATIARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Convenião, Vereador Milton Ornar dos Santos, Presidente da Cámara Municipal de Apertibe-R1.

ESPÉCIE: Convênio nº: R1-33001/2002 - INTERLEGIS, celebrado

de Aperibé-RJ.
ESPÉCIE: Convénio nº: RJ-33001/2002 - INTERLEGIS, celebrado

NATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. St. Mário Lucio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Milton Omar dos Santos, Presidente da Cámara Municipal de Apertibé-RJ.

ESPÉCIE: Convénio nº: RJ-33001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: eª aº Câmara Municipal de "Arartama-RJ: OBJETO: Estabelecer e.regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DAIA DE ASSINATURA: 11/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador André Luiz Mónica e Sijva, Presidente da Câmara Municipal de Arartama-RJ. 2016/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Arartama-RJ. 2016/2002 - INTERLEGIS, celebrado miter o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Aral-RJ. (BBETO: Estabelecer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Arartal-RJ. (BBETO: Estabelecer regular a participação do Aras SINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, çom vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Tardelli Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios-RJ. BETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: Camara Municipal de Armação do Programa Interlegis: Gornario no P

ESFÉCIE: Convenio nº. RJ-33006/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal - PRODASEN, situando como Orgán Escetuto de Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25, da Lei nº 8.666, de 2106/1939, ben como suas alterades; DATA DE ASSINATURA: 3/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assistanta de Senado Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25, da Lei nº 8.666, de 2106/1939, ben como suas alterades; DATA DE ASSINATURA: 3/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assistanta de Senado Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25, da Lei nº 8.666, de 2106/193 | Desta Chara Muricipal de Cardoto Moreira-Ji.

SIGNATARIO: Cardota Ende Sardinia, Presidente da Chara Muricipal de Cardoto Moreira-Ji.

Buta de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, situando como Orgán Executor do Programa Interlegis e Cardoto Moreira-Ji.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Orgán de Cardoto Moreira-Ji.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Cardota de Salados de Cardota ESPÉCIE: Convênio nº: RJ-33006/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

# TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal	•	Rubrica	
Estado:	Munic	ípio :	
Rio de janeiro	Iguaba	a grande	
Dannousával iumto :	ao Programa Interlegis		
Edézio Soares Viana	to 1 Togi with 1 Title togis		
	mara para realizar o aceite )		
` .			
A . laster aim Timeira	_		
<i>Assistência Técnico</i> Empresa :	<i>l</i> Técnico :		DDD/Telefone Comercial
	Celio		02137327163
Cmmc7 service	Ceno		
			Ť
Equipamentos rece	hidos		j
Equipamentos rece	hidos		j ,
	<i>hidos</i> aser Lexmark mod. Optra 1	E312	j
1. Uma Impressora L	aser Lexmark mod. Optra l		
1. Uma Impressora L		E312 Num. de tombament	
1. Uma Impressora La Num. de série: 62-1	aser Lexmark mod. Optra 1	Num. de tombament	o: [s.n.
1. Uma Impressora La Num. de série: 62-1	aser Lexmark mod. Optra 1	Num. de tombament	o: [s.n.
1. Uma Impressora La  Num. de série: 62-1  2. Um Microcomputa	aser Lexmark mod. Optra 1 0169(optra T520) 5c - 0 dor Novadata ND-P500-A9	Num. de tombament	o: s.n. de memória
1. Uma Impressora La Num. de série: 62-1	aser Lexmark mod. Optra 1	Num. de tombament	o: s.n. de memória
1. Uma Impressora La  Num. de série: 62-1  2. Um Microcomputa	aser Lexmark mod. Optra 1 0169(optra T520) 5c - 0 dor Novadata ND-P500-A9	Num. de tombament	o: s.n. de memória
1. Uma Impressora La  Num. de série: 62-1  2. Um Microcomputa  Num. série CPU:	aser Lexmark mod. Optra 1 0169(optra T520) 56-04  dor Novadata ND-P500-A99	Num. de tombament	o: s.n. de memória
<ol> <li>Uma Impressora La Num. de série: 62-1</li> <li>Um Microcomputa Num. série CPU: Num. série Monitor:</li> </ol>	aser Lexmark mod. Optra 1 0169(optra T520) 56-04  dor Novadata ND-P500-A99 0012diu6 56-08	Num. de tombament 50Z com 256 MB ( Num. de tombament	o: s.n. de memória
<ol> <li>Uma Impressora La Num. de série: 62-1</li> <li>Um Microcomputa Num. série CPU: Num. série Monitor:</li> </ol>	aser Lexmark mod. Optra 1 0169(optra T520) 56-04  dor Novadata ND-P500-A99	Num. de tombament 50Z com 256 MB e Num. de tombament Lan Modem	o: s.n. de memória
<ol> <li>Uma Impressora La Num. de série: 62-1</li> <li>Um Microcomputa Num. série CPU: Num. série Monitor:</li> </ol>	aser Lexmark mod. Optra 1 0169(optra T520) 56-04  dor Novadata ND-P500-A99 0012diu6 56-08	Num. de tombament 50Z com 256 MB ( Num. de tombament	o: s.n.  de memória o: 012929

#### TREINAMENTO

ق بارداد**"** 

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM X NÃO Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom X Regular Ruim Observa<u>ções:</u> (Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da

## ACEITE E RESPONSABILIDADE

instalação efetuada e do treinamento oferecido )

Declaramos que esta Camara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas clausulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

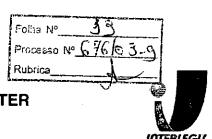
Data 01/03/2009

Ass.

Responsave pelo ace re na Camara

Mayor Straight CMC





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

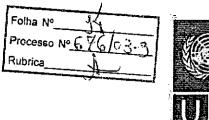
Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Iguaba Grande Av. Paulino Pinto Pinheiro, nº 197 - Centro Iguaba Grande - RJ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





# TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transferé, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

<u>25 | 06/2008</u> Juliu J

SCN Quadra 02, Bloco A: 7° andar 70712-901; Brasilia, DF, Brasil 4 Telefone (061) 329/2000 • Fax (061) 329/2009 • Internet

Folha Nº <u>15</u>
Processo Nº 676/63-5

PREENCHER COM LETRA DE FORMA ,	. AK
	NATAIRE
	INATAIRE
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)	<u> </u>
Presidente da Câmara Municipal de Igu	aba
Grande	
Av. Paulino Pinto Pinheiro, nº 197 - Cen	tro UF PAÍS I PAYS
iguaba Grande - RJ	
28960-000	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVO
	PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE
	EMS
	SEGURADOVALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR I SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO CARIMBO DE ENTREGA DATEDE LIVRATION O UNIDADE DE DESTINO
Lhuellen Parron Rodyiew	BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	- 2008
	0 4 SET 2008 2
	<u> </u>
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA∕E MAT RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE	T. DO EMPREGADO / L'AGENT
L.S	T. DO EMPREGADO! L'AGENT  CS) CS + CSE DE RETOUR DANS LE VERS
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRE	SSE DE RETOUR DANS LE VERS
75240203-0 F	C0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIO BRÈSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	RC 3	638	36176	4	BR ;	
DATA DE PO	STAGEM / DATE OF DEPOT	TENTATIVA	S DE E	ENTREGA / TEN	TATIVE	S DE LIVRA	NISON
UNIDADE DE	POST GENT URAL OF DEPOT 2008	//_			h	/	/
	PREDUÇAÇER COM LETRA DE FORMA	1					
	NOME OU PAZÃO SOCIÁCIO REMETENTI	E / NOM OU RAISON SO	CIALE DE	L'EXPÉDITEUR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	MÁRCIO SAMPAIO LEÃO Diretor da Secretaria Especial Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasília - DF	MARQUES I do Interlegis				UF	BRASIL